



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO JORNAL
DO MUNICÍPIO

EM 04 / 08 / 2021

Func. Responsável

DECRETO Nº 30/2021
DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social do município de Lagoa de Dentro – PB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Constituições Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Lagoa de Dentro-PB, a ser realizado no dia 25 de agosto de 2021, no Serviço de Convivência, Fortalecimento de Vínculos (SCFV). O tema central será: **“Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social:**

I – Eixo 1- A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;

II – Eixo 2- Financiamento e orçamento como instrumentos para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;

III – Eixo 3- Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;

IV – Eixo 4- Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;

V – Eixo 5- Atuação do SUAS em situações de calamidade pública e emergências.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação do Decreto serão de dotação próprio e/ou repasses do Fundo Nacional de Assistência Social –

(SP)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

FNAS, vinculados ao orçamento do Órgão Gestor municipal de Assistência Social, sob as Rubricas: Ordinário/ BL_GBF/ BL-GSUAS.

Art. 3º. A IX Conferência Municipal de Assistência Social será realizada presencialmente, respeitando todos os protocolos determinados pela Organização Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE AGOSTO DE 2021.

José Pedro da Silva
José Pedro da Silva
Prefeito